PAULO CARDINAL

ESTUDOS DE DIREITOS FUNDAMENTAIS

NO CONTEXTO DA JUSMACAU

Título:
Estudos de Direitos Fundamentais no Contexto da *JusMacau* – Entre a Autonomia e a Continuidade

Autor:
Paulo Cardinal

CRED-DM
Centro de Reflexão, Estudo e Difusão do Direito de Macau
www.creddm.org

Fundação Rui Cunha
Conselho de Administração: Rui Cunha (Presidente); Rui Pedro Cunha,
João Tubal Gonçalves (vice-presidentes); Isabel Cunha, Connie Kong (vogais)

Director Executivo:
Filipa Guadalupe (filipa@fundacao-rc.org)

Ilustração da Capa
Deborrah Cardinal

Concepção Gráfica e Paginação:
FRC Global Communications Ltd, Carlos Canhita, Célia Brás

Telefone:
(853) 28923288
E-mail:
cred-dm@fundacao-rc.org
Correio:
CRED-DM – Publicações, Fundação Rui Cunha,
Avenida da Praia Grande, nº 749 – R/C, RAEM, RPC
Sede, Administração, Publicidade e Propriedade:
Avenida da Praia Grande, nº 749 – R/C, RAEM, RPC
澳門南灣大馬路749號

Propriedade / Editora:
Fundação Rui Cunha

Preço (Macau): MOP 220

Data: Abril 2015
Tiragem: 200

ISBN 978-99965-761-2-6

ISBN 978-99965-761-2-6
9 789996 576126

官樂怡基金會
FUNDAÇÃO RUI CUNHA
Por Macau, Mais e Melhor. 為澳門，無私奉獻，精益求精

CREDDM

ÍNDICE

DEDICATÓRIA 9

PREFÁCIO – Professor Doutor J. J. Gomes Canotilho 13

NOTA PRÉVIA 19

1. DIREITOS FUNDAMENTAIS EM MACAU: EVOLUÇÕES RECENTES E PERSPECTIVAS À LUZ DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO, 1993, inédito 31

2. FUNDAMENTAL RIGHTS IN MACAU - FROM TERRITORY UNDER PORTUGUESE ADMINISTRATION TO S.A.R. OF P.R.CHINA, 1996, inédito 41

3. DIREITOS FUNDAMENTAIS E ORDEM CONSTITUCIONAL DE MACAU -- TÓPICOS PARA UMA AULA NO CFM, 1997, inédito 49

4. *PERMANENT* FUNDAMENTAL RIGHTS IN A LEGAL SYSTEM IN TRANSITION - THE CASE OF MACAU, 1999, 16th Biennial Lawasia Conference Collection of Papers 61

5. O AMPARO *MACAENSE* DE DIREITOS FUNDAMENTAIS *VIS-À-VIS* AS DECISÕES JUDICIAIS, 1999, Revista Jurídica de Macau e Revista Direito e Cidadania, Cabo Verde 77

6. THE JUDICIARY AND THE FUNDAMENTAL RIGHTS - A DUAL *ROLE*: GUARANTOR AND *BREACHER*, 1999, Direito e Cidadania, Cabo Verde 133

7. OS DIREITOS FUNDAMENTAIS EM MACAU NO QUADRO DA TRANSIÇÃO: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES, 2006, Cuestiones Constitutionales, México, e Revista Administração 155

8. O INSTITUTO DO RECURSO DE AMPARO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E A *JUSLUSOFONIA* – OS CASOS DE MACAU E CABO VERDE, 2006, El Derecho de Amparo en el Mundo, México e Revista Direito e Cidadania, Cabo Verde 199

9. CONTINUITY AND AUTONOMY - LEADING PRINCIPLES SHAPING THE FUNDAMENTAL RIGHTS CONSTITUTIONAL SYSTEM IN THE MACAU SPECIAL ADMINISTRATIVE REGION, 2008, La ciencia del derecho procesal constitucional. Estudios en homenaje a Héctor Fix-Zamudio, México 251

10. CONSOLIDAÇÃO E VIAS DE EVOLUÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NA RAEM - ALGUMAS NOTAS, 2008, inédito 307

11. O FUNDAMENTAL DIREITO AO DIREITO - COMENTÁRIO A PROPÓSITO DE UMA DECISÃO JUDICIAL NEGANDO O DIREITO AO RECURSO EM PROCESSO PENAL, 2008, inédito 347

12. A PANORAMIC ON FUNDAMENTAL RIGHTS IN MACAU: FROM TERRITORY UNDER PORTUGUESE ADMINISTRATION TO SPECIAL ADMINISTRATIVE REGION OF THE PRC, versão inédita e ampliada de 2009 de texto publicado em 2010 em Studies on Macau civil, commercial, constitutional and criminal law, Hong Kong 377

13. FRAGMENTOS EM TORNO DA *CONSTITUIÇÃO PROCESSUAL PENAL* DE MACAU – DO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE AO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE HUMANA, 2009, Estudos em Homenagem ao Prof. Doutor Jorge de Figueiredo Dias e Primeiras Jornadas de Direito e Cidadania da Assembleia Legislativa – direito processual penal – estado presente e perspectivas de evolução 425

14. THE CONSTITUTIONAL LAYER OF PROTECTION OF FUNDAMENTAL RIGHTS IN THE MACAU SPECIAL ADMINISTRATIVE REGION, 2010, Revista de Direito Público, Portugal 463

15. *A TALE OF TWO CITIES* - THE JUDICIAL PROTECTION OF FUNDAMENTAL RIGHTS IN THE EXCEPTIONAL AUTONOMOUS REGIONS OF MACAU AND HONG KONG OF THE PR OF CHINA AND THE ROLE AND INFLUENCE OF INTERNATIONAL LAW INSTRUMENTS ON HUMAN RIGHTS, 2012, Estudos em Homenagem ao Prof. Doutor J.J. Gomes Canotilho 511

16. BREVES NOTAS SOBRE OS DIREITOS DE REUNIÃO E DE MANIFESTAÇÃO E A TUTELA JUDICIAL ESPECIAL DE UM *AMPARO* INOMINADO EM MACAU, 2012, Estudos em homenagem ao Prof. Doutor Jorge Miranda 553

17. DEMOCRACIA, CONSTITUIÇÃO E DIREITOS FUNDAMENTAIS EM PORTUGAL – UMA NÓTULA INTRODUTÓRIA, 2012, inédito 579

18. PORTUGAL E O DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS – ALGUNS TÓPICOS INTRODUTÓRIOS, 2012, inédito 597

19. NOTAS SOBRE O REGIME JURÍDICO GERAL DA PROTECÇÃO DE DADOS PESSOAIS - EM PARTICULAR NO QUE RESPEITA A REGIMES NORMATIVOS DE *ESPECIALIDADE* E À TUTELA JUDICIAL ESPECIAL AMPARANTE, 2012, inédito 617

20. TÓPICOS SOLTOS SOBRE LIBERDADE DE IMPRENSA, DIREITOS E DEVERES DOS JORNALISTAS E REFORMA LEGISLATIVA NO ÂMBITO DA LEI BÁSICA DE MACAU E DO PRINCÍPIO «*UM PAÍS, DOIS SISTEMAS*», 2012, Revista Brasileira de Direito da Comunicação Social e Liberdade de Expressão 641

21. DIREITO DE PETIÇÃO: BREVES NOTAS, 2015, inédito, em vias de publicação na revista Administração, Macau 661

22. LEI DE ENQUADRAMENTO DO REGIME JURÍDICO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS E LIBERDADES FUNDAMENTAIS – UMA PROPOSTA DE REFLEXÃO, s/d, inédito 695

Ao Paizinho e à Mãezinha,

A quem, se fora eu aqui dizer tudo o quanto lhes devo,

nem todas as páginas deste livro bastariam.

Por isso, singelamente,

Obrigado.

PREFÁCIO

Estudos de Direitos Fundamentais

1. É um privilégio pessoal, intelectual e cívico poder prefaciar a obra de Paulo Cardinal sobre Direito Fundamentais. Quem proceder a uma leitura atenta deste conjunto de estudos centrados na jusfundamentalidade do sistema jurídico da Região Autónoma de Macau rapidamente compreenderá que neles palpitam os momentos fundantes e conformadores de uma comunidade aberta ao mundo *através do direito*. Em rigor, os trabalhos apresentados revelam a peregrinação científica, muitas vezes solitária, de um cidadão implantado nas terras do sul da China em diálogo permanente com todas as heterotopias de dragões, umas vezes míticos outras vezes reais. Ao longo de mais de uma vintena de anos, Paulo Cardinal intuiu com lucidez que "o imediatismo e virtuosismo do princípio político-jurídico 'um país, dois sistemas' ditou soluções (compromissórias) que rompem com cânones e habituações, não se compadecendo com, por exemplo, concepções clássicas e ultrapassadas de soberania nem com teses de desconstrução ou despromoção do segmento 'dois sistemas' daquela máxima orientadora".

2. A estruturação conformadora (um verdadeiro acto de *Gestalt* ou ordenação) da Região Autónoma de Macau convocaria "Constitutional transplants, Borrowing and Migrations"[1]. Desde o início das suas investigações, compreendeu que Macau, na conformação jurídica-política plasmada pela Declaração Conjunta e pela Lei Básica corria o risco de se esvaziar numa "bonita narrativa ausente de conteúdo" se, em primeiro lugar, não redescobrisse os fundamentos e esteios jurídicos da nova constelação comunitária". Cremos que não andaremos longe das compreensões e pré-compreensões do Autor ao

1 *Vide* Vlad Perju, "Constitutional Transplants, Borrowing and Migrations", in Michel Rosenfeld/András Sajo, *The Oxford Handbook of Comparative Constitutional Law*, Oxford, 2012, p. 1304 ss.

darmos centralidade a três tópicos: a autonomia, a continuidade e a jusfundamentalidade.

3. Erguer a jusfundamentalidade "referenciada ao princípio da dignidade humana", permite a Paulo Cardinal assumir-se convictamente como um defensor cosmopolita da complexa tessitura intercultural, começando com o diálogo de civilizações e de culturas: "com efeito e pegando nos mais destacados representantes, Kant não surge como *nemesis* de Confúcio. A Metafísica dos Costumes não actua de costas voltadas aos Analectos". Esta visão do mundo e da vida permite-lhe movimentar-se nas suas construções científicas, em diálogo com juristas, politólogos, sociólogos e produtores activos de políticas públicas, com uma segurança discursiva verdadeiramente exemplar. À partida, Paulo Cardinal tinha três caminhos, todos eles com pedras tectónicas difíceis de ladear e, muito menos, remover.

O primeiro conduzi-lo-ia à transplantação de estruturas, doutrinas e instituições acopladas num esquema superorganizatório. O tópico central seria o da construção de entidades sistémicas – "um país, dois sistemas". Pela literatura condensada em notas de rodapé dos vários trabalhos aqui reunidos, o jovem jurista de Macau compreendeu que os desafios colocados pelo sistema de Macau dentro da China conduziriam a objeções teoréticas e ideológicas fortes nas palavras mas fracas nos actos.

A segunda via traduzir-se-ia num discurso em torno das instituições particularmente centrado numa narrativa constitucional de *checks and balances*. Desde um paternalismo colonial que, embora pouco representativo, se recusava a sair de cena, até um "euroanglocentrico" sistema de exportação, em jeito de *commodities*, tudo conduziria a similaridades e analogias incapazes de compreender que, atrás do *ordenamento jurídico de Macau*, se perfilava uma tarefa de excepcional importância: a de dar sustentabilidade a uma *rule of law* dentro da Região e para lá da Região.

Por outras palavras: os juristas deparavam-se com a missão de ancorar ainda mais a *juridicidade* como parâmetro e limite do exercício de poderes públicos e privados. Mas não só: como já insinuamos nos desenvolvimentos anteriores, a juridicidade correrá o risco de autorreferencialidade se limitada a uma esquelética descrição das forças normativas. O constitucionalismo de "um país, dois sistemas" não põe apenas à prova a compatibilidade de sistemas económicos, mas também as controversões em torno dos direitos humanos, dos direitos fundamentais e dos valores e profundezas da cultura chinesa. Neste sentido, a juridicidade só ganhará dimensões materiais se não se divorciar da *jusfundamentalidade*, ou seja, da dimensão substantivamente heterotópica da dignidade da pessoa e dos povos.

4. A partir dos complexos emaranhamentos, circularidades e analogias fornecidos pela *interjuridicidadee interjusfundamentalidade*, Paulo Cardinal assume-se hoje como uma autorizada voz cosmopolita no contexto das repúblicas de razões universais e universalizáveis. Perante as estafadas sugestões de "overlapping" sistémico e das arenas babélicas de vozes judiciais e judiciárias, ele prefere sempre reforçar o império do direito e dos direitos, analisando os amparos dos direitos, seja através de institutos inovadores (ação e recursos de amparo), seja através de análises subtis mas firmes das fraquezas processuais detetadas quer na conformação normativa dos princípios e regras quer no exercício da *jurisdictio* pelos juízes. De Macau a Cabo Verde, de Pequim ao México e ao Brasil, de Hong Kong à Austrália, aqui, ali e onde quer que esteja, existe sempre uma voz que entre muralhas e fendas de continuidades, fraturas e renovamentos convoca a imprescindibilidade fundadora do direito e dos direitos fundamentais como "pérolas" ou "trunfos" no exigente universo de justificação das repúblicas de razões espalhadas pelo mundo.

Coimbra, 24 de Março de 2015

José Joaquim Gomes Canotilho

NOTA PRÉVIA

A publicação desta obra é subordinada à importantíssima temática dos direitos fundamentais em Macau, isto é, no contexto da *JusMacau* – entre a autonomia e a continuidade - duas determinantes no estabelecimento e compreensão do sistema de direitos fundamentais da RAEM.

Este livro é uma compilação de estudos de, e sobre, direitos fundamentais, estudos estes subordinados a uma temática condutora, não é, pois, uma gramática dos direitos fundamentais, Esta é uma primeira advertência ao leitor.

Esta obra apresenta-se como um repositório de estudos que, ao longo de mais de duas décadas, fomos realizando, motivados por vários propósitos, mormente académicos, mas também, em alguns casos, derivados de, e ancorados em, investigações previamente feitas por razões profissionais ou académicas. A sua apresentação segue uma ordem cronológica.

As posições assumidas nestes textos, as críticas, as sugestões, os reparos, as dúvidas, os elogios que vão sendo feitos ao longo daqueles reflectem apenas as opiniões do autor e não podem, de modo algum, ser assacadas ou encrustadas a outrem, nomeadamente a instituições ou pessoas com quem ou para as quais o autor trabalha.

Com esta publicação cumpre-se um desiderato deveras relevante qual seja o da contribuição para o *acquis* doutrinário local, que se acha, como se consabe, deficitário em várias áreas do saber jurídico, incluindo neste pedaço do direito constitucional. Emprestamos, pois, da nossa parte, mesmo que com insuficiências e porventura diferenças em face da *communis opinio*, mais um bloco para a construção do acervo doutrinário de Macau.

Não se pretende, pois, uma mera e cega importação da doutrina que se produz ora em Portugal, ora na República Popular da China, ou noutras jurisdições de referência. Operar então essa mera e cega importação, além de artificial, corresponderia, afinal, à negação da profunda e juridicamente garantida autonomia de Macau e da diferenciação do sistema

jurídico local, impregnado por valores, princípios, história, metodologias e soluções normativas próprias.

É verdade que, por força do princípio da continuidade e da manutenção da maneira de viver, durante pelo menos 50 anos, nos termos da *perfumada Kantiana* Declaração Conjunta Luso-Chinesa sobre a questão de Macau e da Lei Básica de Macau, o ordenamento jurídico de Macau, para lá de ter as suas raízes no direito português, apresenta-se como detendo uma relação de maior proximidade, na sua generalidade e na actualidade, com o Direito Luso do que com o Direito da China, pelo que é só normal que a matriz portuguesa continue a servir de referência, nomeadamente para iluminar soluções, apontar pistas de interpretação, aplicação e integração. O que não pode ou não deve suceder é encarar-se um estudo sobre um dado instituto jurídico local, com as suas características próprias, com a sua contextualização, a interacção com os demais institutos jurídicos, e acriticamente e sem mais operar uma espécie de «*copy paste*» para Macau.

Macau, o seu Direito, as suas gentes, a sua memória, precisam que se motive, acarinhe e propicie a produção de doutrina local. Independentemente dos temas, mais ou menos sensíveis, independentemente das visões de fundo, mais ou menos *pro libertate*, independentemente das soluções concretamente preconizadas. Da doutrina, do estudo e sua publicitação devida nascerá o diálogo, brotará o debate, crescerá o acordo como crescerá o desacordo, enfim, medrará a reflexão académica, dentro e fora dos muros universitários *stricto sensu*.

E quando nos referimos a doutrina pressupomos verdadeiramente doutrina assente no Direito local, que não, necessariamente, doutrina produzida por locais. O ponto focal é qual o Direito que se estuda e não quem o estuda.

A publicação de livros jurídicos, para além do evidente contributo à doutrina, perpassa ainda para uma outra faceta mais ampla, menos segregada e menos exclusiva, qual seja a da divulgação do Direito. Em geral. Ademais em matérias como os direitos fundamentais. A divulgação, sensibilização, discussão destes temas é de necessidade e adequação permanentes. Evitar a erosão dos direitos, evitar o erigir de desigualdades e discriminações infundadas, acolher e promover a dignidade humana constitucionalmente estabelecida, relembre-se, é um dever cívico de cidadão e também um dever de académico que se interesse por estas «coisas».

Sem artifício podemos aqui convocar o eterno esquecido Mozi, que pela sua com-

preensão da humanidade a explicava, pela fórmula *jian ai* (*cuidado inclusivo* ou *amor universal*) que advogava uma relação de harmonia, e inclusiva, entre o grande e o pequeno, os muitos e os poucos, o forte e o fraco, o nobre e o plebeu, o rico e o pobre, e afirmava que todas as pessoas são iguais debaixo do *Céu*, assim combatendo a discriminação ditada pela hierarquia social.

É, destarte, um vero imperativo, e não uma mera cortesia de estilo, o testemunho público do meu agradecimento à entidade editora: CRED-DM – Centro de Reflexão, Estudo e Difusão do Direito de Macau da Fundação Rui Cunha pelo convite e apoio na publicação desta obra. Como também, e aproveitando o ensejo, se congratula esta entidade pelo seu esforço na promoção e divulgação do Direito de Macau, ora organizando seminários, ora publicando livros de Direito de Macau.

Ao longo destas décadas, quando nos debruçamos sobre estas nobres matérias – verdadeiras marcas de contraste no âmbito do «Segundo Sistema» *vis-à-vis* o segmento «Um País» – procuramos sempre fazê-lo, naturalmente e de imediato, como jurista e académico, com o que tal implica. Todavia, a nossa pertença de pleno direito a esta comunidade política de Macau (quer enquanto Território, quer enquanto Região Administrativa Especial), implicou também um olhar particularmente afinado na perspectiva da cidadania. Nestas duas asserções de isenção sem pré-compreensões e plena liberdade académica, por um lado, e de liberdade de expressão enquanto membro da comunidade de Macau, pelo outro, assenta o labor e o resultado do conjunto que agora se dá à estampa. As opiniões, sugestões, críticas e demais, que são apresentados, assentam, mal ou bem, com suficiência ou sem ela, com aceitação ou repúdio, num exercício dogmático ancorado no nosso domínio da ciência jurídica, e não, de todo, em um qualquer ensaio de personalização ou de menosprezo gratuito, a quem quer que seja, pessoa ou instituição.

O conjunto de estudos que se reúnem neste volume têm densidades, desenvolvimentos e propósitos variados, como uma rápida leitura de imediato permitirá perceber. Alguns foram objecto de publicação anterior, ora em Macau, ora, sobretudo, no exterior, onde continua muitas vezes a ser mais fácil publicar artigos doutrinários, ainda que relativos ao Direito de uma pequena e longínqua ordem jurídica, dado a relativa escassez de publicações jurídicas em Macau, ao passo que outros, por razões distintas, ainda não haviam conhecido as luzes alargadas e perenes de um auditório crítico, que só a publicação permite.

Como acima referido, a dimensão, a profundidade e o discurso empregue são muito

variáveis. Há textos densos inscritos em livros jurídicos, outros foram redigidos para apresentação em conferências, outros serviram de base às nossas aulas, e outros há mais coloquiais e *leves*. Alguns dos estudos debruçam-se sobre determinados direitos fundamentais em concreto, ao passo que outros têm por objecto o estudo do sistema dos direitos fundamentais. Há, ao longo destas mais de duas décadas de reflexão, um natural e quase irresistível aproveitamento de passagens e ideias de uns textos para alguns outros. Uns textos estão em português ao passo que alguns outros estão em inglês, a língua franca deste século. De esclarecer que há um par de textos que, embora vocacionados primacialmente para outras ordens jurídicas, apresentam todavia várias referências a Macau e comparações aos regimes vigentes localmente com outras soluções em sede de direito comparado, pelo que se decidiu pela sua inclusão nesta obra.

Os textos que haviam sido previamente publicados, em livros ou em periódicos, naturalmente que, nesta obra, correspondem às publicações antes efectuadas, com eventuais mínimas correcções de meras gralhas, salvo quando o contrário seja afirmado. Os textos ainda não publicados estavam *fechados*, tendo-se optado por não lhes introduzir alterações ou actualizações por forma a manterem o tom, o contexto e o sabor do tempo em que foram elaborados.

Admita-se ainda que a publicação deste livro enfraquece, de algum modo, a zona de conforto em que nos encontrávamos quando os textos ainda não eram públicos ou eram de difícil acesso em Macau, mas o propósito firme de divulgação do Direito de Macau e a crença na virtualidade da abertura, diálogo, debate, crítica, qualquer que seja o sentido dessa crítica, impele-nos a quebrar as barreiras desta zona de conforto. Se, com esta publicação, se falar mais, se reflectir mais e se debater mais estas matérias, mesmo que recebendo ecos de desvalores, já ficarei satisfeito por cumprir este imperativo cívico de partilhar as minhas reflexões com a *communitas*.

Antes de encerrar esta nota prévia é mister, também sem determinismo da cortesia de estilo, apresentar um conjunto de agradecimentos.

Para lá do devido agradecimento à Fundação Rui Cunha, antes apresentado, há várias pessoas a quem este livro está devedor.

Desde logo, quero testemunhar o meu profundo agradecimento ao senhor Professor Doutor José Joaquim Gomes Canotilho, que como já escrevêramos, é um verdadeiro *Jus sapiens*, um jusconstitucionalista global, que abre caminhos de teorização e que abraça e

irradia o que nós – tal como muitos outros – acolhemos como bons valores e princípios de um bom direito constitucional para uma sociedade boa, global ou local.

Mas, em verdade, Gomes Canotilho não só nos honrou com o Prefácio desta obra, não obstante o curto prazo de que dispôs para o fazer e para ler a mais de vintena de textos, como também, e como uma constante, sempre nos tem apoiado na nossa investigação e na nossa caminhada académica, de que é testemunho mais imediato a circunstância de ser nosso orientador de Doutoramento.

É de justiça deixar aqui uma reconhecida palavra de agradecimento ao Luís Pessanha, pela forma cuidada e disponível e pelas boas sugestões com que contribuiu para o melhoramento de vários dos textos que compõem este livro, para lá da ajuda dada na frenética fase de compilação, organização e tratamento dos textos com vista à publicação deste livro.

Uma palavra de agradecimento ao Jorge Godinho, que tanto tem contribuído para o ensino e a divulgação do Direito de Macau, pelo apoio dado e pela sua permanente sugestão e contínuo incentivo para, precisamente, compilar alguns textos e dá-los à estampa em Macau.

Por fim, mas não com menor importância, é devido um sentido agradecimento à minha mulher Deborrah e ao meu filho Alexandre que, cada um à sua maneira, ora no apoio e compreensão de uma real e preocupada esposa, companheira e amiga, ora na sensibilidade e dádiva pura de uma criança, que tantas vezes procurou ajudar o pai no computador ou lembrou que estava na hora de ir jantar, auxiliaram, compreenderam e perderam horas e horas do meu convívio enquanto compilava, organizava e fechava o livro. Também aos meus Pais, a quem este livro é dedicado, quero agradecer o apoio e a compreensão pelo tempo que lhes não pude dar de convívio familiar nestes últimos tempos em que, depois do labor profissional, necessitava de me refugiar em solitário para poder, em tempo escasso e útil, cumprir a meta e os prazos que tinha de respeitar.

A Macau, verdadeiro *enclave da paz perpétua*, nos dizeres de Acílio Estanqueiro Rocha, terra que nos acolhe, é devido um óbvio agradecimento, quanto mais não fosse pelo facto de este livro a ter como objecto. Mas por tudo o resto também.

A todos, obrigado.

Quanto ao mais, designadamente no que respeita ao valor do conteúdo da obra, resta-me, pelo menos, esperar a benevolência do leitor.

PAULO CARDINAL

ESTUDOS DE DIREITOS FUNDAMENTAIS

NO CONTEXTO DA JUSMACAU

A publicação desta obra é subordinada à importantíssima temática dos direitos fundamentais em Macau, isto é, no contexto da JusMacau – entre a autonomia e a continuidade - duas determinantes no estabelecimento e compreensão do sistema de direitos fundamentais da RAEM. Este livro é uma compilação de estudos de direitos fundamentais, não é, pois, uma gramática dos direitos fundamentais. Com esta publicação cumpre-se um desiderato deveras relevante qual seja o da contribuição para o acquis doutrinário local. Emprestamos, pois, da nossa parte, mesmo que com porventura diferenças em face da communis opinio, mais um bocado de argila para a construção do bloco doutrinário de Macau. A publicação de livros jurídicos, para além do evidente contributo à doutrina, perpassa ainda para uma outra faceta mais ampla, menos segregada e menos exclusiva, qual seja a da divulgação do Direito e dos direitos. Ademais em matérias como os direitos fundamentais. Macau, o seu Direito, as suas gentes, a sua memória, precisam que se motive, acarinhe e propicie a produção de doutrina local. Independentemente dos temas, mais ou menos sensíveis, independentemente das visões de fundo, mais ou menos pro libertate. Da doutrina, do estudo e sua publicitação devida nascerá o diálogo, brotará o debate, crescerá o acordo como crescerá o desacordo, enfim, medrará a reflexão académica e solidificará o conhecimento do Direito e dos direitos.

官樂怡基金會
FUNDAÇÃO RUI CUNHA
Por Macau, Mais e Melhor 為澳門 · 無私奉獻 · 精益求精

CREDDM
Centro de Reflexão, Estudo e Difusão do Direito de Macau
澳門法律反思研究及傳播中心

ISBN 978-99965-761-2-6
9 789996 576126